

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GLAUBER CAVALCANTE PINHEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, a contar de 1º de abril de 2025.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 10.839, de 26 de dezembro de 2024, TÁSSIA PUGA BRABO DE CARVALHO NASSER para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projeto, com lotação no Núcleo de Ações Estratégicas, a contar de 1º de abril de 2025.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 3085, de 09 de julho de 2024-ADEPARÁ-, publicada no Diário Oficial do Estado n. 35.890, de 10 de julho de 2024; Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/2233800 e nos fundamentos de julgamento elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
R E S O L V E:

Art. 1º Destituir a servidora SANDRA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3173186/4, do cargo em comissão de gerente, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, com fundamento nos arts. 183, inciso IV, e 190, incisos IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2293368 e o Parecer nº 247/2025 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,
R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, a pedido, o 2º TEN QOPM RG 44440 LUÍS FELIPE DOS SANTOS MARTINS, nos termos do dos art. 114, inciso I, c/c o art. 115, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2024.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1186474

DECRETO Nº 4581, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.822.887,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.822.887,27 (Quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011278515116413 - SEDUC	02553000006	339033	4.822.887,27
		TOTAL	4.822.887,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE ABRIL DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4586, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.557.718,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.557.718,17 (Treze milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01500000001	444042	305.652,68
071011545114897608 - SEOP	01500000001	444042	1.099.890,69
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.127.500,00
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	100.000,00
281010412212978338 - NGPR	01500000001	449052	6.000,00
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	339014	100.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	8.268.989,80
472011312815118507 - FCG	01500000001	335043	389.685,00
751012012815282280 - SEAF	01500000001	335041	50.000,00
812011212212978339 - FADEP	02500100102	319013	210.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.900.000,00
		TOTAL	13.557.718,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	42500000001	449051	210.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	6.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449051	4.000.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	449051	4.192.728,37
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	600.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.548.989,80
		TOTAL	13.557.718,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4587, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º-A da Lei Estadual nº 10.890, de 26 de março de 2025, que autoriza a constituição da Companhia de Ativos Ambientais e Participações do Pará S.A. (CAAPP).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda (Enc. SEFA), crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003109 - Enc. SEFA	01500000001	459065	1.800.000,00
		TOTAL	1.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352011812212978338 - CAAPP	01500000001	339014	100.000,00
352011812212978338 - CAAPP	01500000001	339036	100.000,00
352011812212978338 - CAAPP	01500000001	339037	100.000,00
352011812212978339 - CAAPP	01500000001	319004	650.000,00